LEI Nº 861, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Prefeito Municipal a outorgar à área contígua às ruínas do "Casarão dos Breves" o nome de "Parque das Ruínas da Fazenda São José do Pinheiro", e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Prefeito a outorgar o nome de "Parque das Ruínas da Fazenda São José do Pinheiro" à área contígua às ruínas do "Casarão dos Breves", acessada pela Rua Francisco Ribeiro de Abreu, bairro Centro, Pinheiral – RJ.

Art. 2º – O Prefeito providenciará o imediato conhecimento da presente Lei aos órgãos competentes.

Art. 3º – O Prefeito determinará ao setor competente da Administração Pública a fixação de placas identificadoras na localidade.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento em vigor e, se necessário, com suplementação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO